

LEI Nº 155

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a pagar a todos os funcionários municipais, contratados e mensalistas, o "Abono de Natal", na base de Cr\$ 200,00, para cada um.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente lei, serão consignadas verbas próprias nos respectivos orçamentos municipais.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 2 de dezembro de 1952.

LEI Nº 156

Concede um auxílio de Cr\$ 15.000,00 para a representação de S. João da Boa Vista nos Jogos Abertos do Interior.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contribuir com a importância de Cr\$ 15.000,00, como auxílio à representação de São João da Boa Vista que participar dos Jogos Abertos do Interior, marcadas para o mês de - outubro próximo.

§ único - A importância mencionada ~~para~~ no artigo 1º deverá ser entregue no mês de setembro de 1952.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial para as despesas decorrentes da execução da presente lei, que será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - O auxílio concedido pelo artigo 1º deverá ser entregue a Comissão Municipal de Esportes, para o fim expresso nesta lei, tendo a mesma Comissão a responsabilidade da organização mais justa e mais eficiente possível da Delegação que representará esta cidade, podendo delegar as suas atribuições a uma Sub-Comissão de sua confiança.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões 6 de setembro de 1952.

LEI Nº 157

Artigo 1º - Os imóveis pertencentes ao patrimônio da Santa Casa de Misericórdia "Dona Carolina Malheiros", desta cidade, ficam isentos de todo e qualquer imposto municipal.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a cancelar toda a dívida de imposto em nome da Santa Casa de Misericórdia "D. Carolina Malheiros" desta cidade.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, 31 de dezembro de 1952.
(segue)